

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N.º 003/2017

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento a decisão judicial em sede de liminar do MM Juízo de 1ª Instância da 1ª Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, vem, **CONVOCAR**, para o dia **31 de maio de 2017, das 08h às 18h**, a realização do **2º TURNO** da eleição para escolha dos Conselheiros Efetivos e Suplentes que dirigirão o CRO/MS, no biênio de 2017/2019, com fundamento nos art. 9º da Lei 4.324/64; arts. 11 e 52, § 3º do Decreto nº 68.704/71 e dos arts. 39, § 1º e 84 da Resolução 80/2007.

I - Em conformidade com a legislação acima citada, concorrerão ao 2º TURNO as Chapas nº 01 e a Chapa nº 02.

RELAÇÃO DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº 01

Candidatos	NºInsc. CRO
JOSÉ WILSON CAPDEVILLE BASTOS	1080
MARIAM KODJAOGLANIAN DI GIORGIO	244
ROBSON AJALA LINS	475
HAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS	640
SILVANIA DA SILVA SILVESTRE CABRAL	754
Suplentes	NºInsc. CRO
CARLOS EDUARDO ITO	576
DIRCEU MIGUEIS PINTO JUNIOR	3248
MAISA OKAMA	2091
NORBERTO FABRI JUNIOR	2310
TÂNIA MARIA ARAÚJO CHAVES	1426

CHAPA Nº 02

Candidatos	NºInsc. CRO
DAVID CHADID WARPECHOWSKI	3350
JANAYNA GOMES PAIVA OLIVEIRA	3637
JORGIANA SANGALLI	5356
TÂNIA MARA GARIB	352
TARLEY FERREIRA MARQUES	1915
Suplentes	NºInsc. CRO
PAULO HENRIQUE RISSATO	1647
HÉLIO KATSUYA ONODA	4299
JULIANA TRIPOLI DE PAULA	3950
RONALD COLMAN JÚNIOR	1186
MELISSA AZUSSA KUDO	3125

II - O Segundo turno da eleição será realizada em **31 de maio de 2017**, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instalada a mesa eleitoral:

- Sede do CRO/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1812, Jardim Veraneio - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência;
- Na sede da Delegacia Regional do CRO/MS, Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1666, Ed. Adelina Rigotti, Centro, Dourados/MS;

III - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV - O comparecimento às eleições **é obrigatório** a todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria, conforme art. 40 da Resolução 80/2007.

V - Ao cirurgião-dentista: com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- Com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- Titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- Que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII - O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em qualquer município, poderá **votar por correspondência**, observadas as seguintes normas:

- De posse da cédula única, fornecida pelo CRO/MS, o eleitor votará com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

- b) Na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotar, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) A cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) A sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração obrigatória "**FIM ELEITORAL**" e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO/MS, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, COM FIRMA RECONHECIDA;
- e) O voto será remetido ao CRO/MS, **obrigatoriamente, através do serviço postal - Correios**, e somente será computado se chegar a mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII - o Kit Eleitoral para o voto por correspondência será disponibilizado no site do CRO/MS, www.croms.org.br, via e-mail, bem como poderá ser retirado na sede do CRO/MS e delegacias regionais, e também será enviado através do serviço postal, via correios, para todos os cirurgiões-dentistas aptos a votar.

IX - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX - A ausência no 2º Turno da Eleição poderá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 12 de junho de 2017, por meio de requerimento acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: atestado médico, comprovantes de viagem e outros capazes de comprovar o motivo da ausência. Para justificar a ausência ao pleito, o profissional também deverá estar em dia com a tesouraria do CRO/MS.

X - O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul encontra-se a disposição dos Srs. Cirurgiões-dentistas, no horário das 08h00min às 17h00min, para fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital. Campo Grande, MS, 24 de abril de 2017.

Eduardo Ferreira da Motta, CD.
Presidente da Comissão eleitoral do CRO-MS

Publicado Extrato no Diário Oficial da União nº 77, seção 3, de 24 de abril de 2017.

POR FAVOR POSTAR O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE MAIO DE 2017, PARA EVITAR POSSÍVEIS ATRASOS DE ENTREGA PELO CORREIO.